



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADORA): MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO,
portadora do CPF nº 100.202.643-13.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
- **MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ
nº 16.368.156/0001-60, neste ato representada por seu Secretário
Municipal de Governo e Planejamento, o Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**,
portador do CPF nº 641.201.633-34.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo,
distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 003/INEX/003/2025**
(Processo Administrativo nº 003/2025), referente ao imóvel
localizado na **Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Alto Bonito,**
São João do Paraíso - MA, que se destinava a abrigar a Secretaria
Municipal de Agricultura, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram
o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir
desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel
à DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão
amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e**
irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes do contrato
extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título,
o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é
firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes,
seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de
São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos
deste instrumento.

Maria Fernanda

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 24 de março de 2026.

Maria Fernanda Mota Borges Marinho

MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO

DISTRATANTE (LOCADORA)

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

São João do Paraíso/MA, 20 de março de 2026.

RONNIERE SANTOS FONSECA
DISTRATANTE (LOCADOR)

Elaine Aparecida Cicera de Paula
Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bd76ec5e42ea2658a02c0f28004276f1

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/INEX/003/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADORA): MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO, portadora do CPF nº 100.202.643-13.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. **NEDISON SANTOS PEREIRA**, portador do CPF nº 859.697.453-91.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 003/INEX/003/2025** (Processo Administrativo nº 003/2025), referente ao imóvel localizado na **Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Alto Bonito, São João do Paraíso - MA**, que se destinava a abrigar a Secretaria Municipal de Agricultura, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 24 de março de 2026.

MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO
DISTRATANTE (LOCADORA)

NEDISON SANTOS PEREIRA
Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF: